



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 459

00223

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição MP 459/2009
Autor Deputado ARNALDO JARDIM	nº do prontuário
1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.() modificativa 4.(X)aditiva 5.()Substitutivo global	

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se a seguinte alínea ao art. 76, da Medida Provisória n.º 459, de 2009:

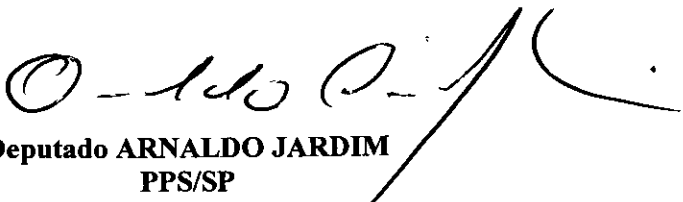
“Art. 76.....

v) *autorização de uso para fins comerciais, institucionais ou de prestação de serviços.*

JUSTIFICATIVA

Os instrumentos de autorização de uso para fins institucionais e de prestação de serviços foram criados pela Municipalidade de São Paulo em complementação à autorização de uso para fins comerciais (art. 9º - MP 2220/01), tendo em vista a grande quantidade de estabelecimentos como cabeleireiros, marcenarias, associações de moradores, creches mantidas pelas comunidades, entre outros.

Sala das Sessões, em de abril de 2009


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/04/2009, às 13h21
Consuelo / Matr.: 42678

